



***REGULAMENTO DO
CAMPEONATO NACIONAL DA
I DIVISÃO – 2013/ 2014***

CAPÍTULO I **SISTEMA DE DISPUTA**

Artigo 1.º

1. O Campeonato Nacional da I Divisão é disputado por dez (10) equipas.
2. Na época 2013/2014 o Campeonato Nacional da I Divisão será disputado pelos classificados do 2º ao 8º lugares do Campeonato Nacional da I Divisão da época 2012/2013, pela equipa 10ª classificada do CN Divisão de Honra da época 2012/2013 e pelas duas equipas finalistas do Campeonato Nacional da II Divisão da época 2012/2013.
3. O 1º classificado do CN I Divisão ascende ao CN Divisão de Honra, por troca com o último classificado dessa divisão.
4. O 10º classificado do CN I Divisão desce ao CN II Divisão por troca com o vencedor deste campeonato.

Artigo 2.º

O Campeonato Nacional da I Divisão disputa-se numa primeira fase regular de apuramento seguida de “play-offs”, meias-finais e final.

Artigo 3.º

Na primeira fase regular de apuramento é disputada no sistema de todos contra todos a duas voltas.

No final desta fase, determinar-se-á uma classificação de 1 a 10 através da soma das pontuações de classificação obtidas.

Artigo 4.º

1. O “play-off” para os melhores classificados na fase regular de apuramento será disputado do seguinte modo:
O 3º classificado no final da fase regular de apuramento defrontará o 6º classificado num único jogo disputado em casa do 3º classificado.
O 4º classificado no final da fase regular de apuramento defrontará o 5º classificado num único jogo disputado em casa do 4º classificado.

Artigo 5.º

As equipas que terminam a fase regular de apuramento nos primeiros dois lugares apuram-se directamente para as meias-finais.

As meias-finais serão disputadas, num único jogo, defrontando o 1º classificado no final da fase regular de apuramento o vencedor do jogo do “play-off” entre o 4º e o 5º classificados e o 2º classificado na fase regular de apuramento, o vencedor do jogo do “play-off” entre o 3º e o 6º classificados.

Os jogos das meias-finais serão disputados em casa do 1º e 2º classificados da fase regular de apuramento.

Artigo 6.º

A final será disputada em campo neutro, a designar pela FPR, entre os vencedores das meias-finais.

Artigo 7.º

1. No Campeonato Nacional da I Divisão adoptar-se-á, na primeira fase regular de apuramento e com recurso a pontos de bónus ofensivos e defensivos, a seguinte tabela:

a) Vitória: 4 pontos de classificação;

Empate: 2 pontos de classificação;

Derrota: 1 ponto de classificação – ponto de bónus defensivo – se a diferença para o vencedor for de 7 ou menos pontos de jogo;

Derrota: 0 pontos de classificação se a diferença para o vencedor for superior a 7 pontos de jogo.

b) Acrescenta-se 1 ponto de classificação - ponto de bónus ofensivo - à equipa que marcar 4 ou mais ensaios e mantiver uma diferença positiva de, pelo menos, 3 ensaios para o adversário.

c) Na jornada em que uma equipa estiver isenta ser-lhe-ão atribuídos 4 pontos de classificação.

Artigo 8.º

Se no final de um jogo dos “play-off”, das meias-finais ou da final, as duas equipas estiverem empatadas, aplicar-se-á o Artigo 27º do Regulamento Geral de Competições.

Artigo 9.º

1. A classificação final, do 1º ao 10º classificados do Campeonato Nacional da I Divisão, será assim estabelecida:

a) o primeiro e segundo lugares serão ocupados respectivamente pelo vencedor e vencido da final;

b) o terceiro e quarto lugares serão ocupados pelos vencidos das meias-finais, sendo o seu posicionamento encontrado de acordo com a melhor classificação da fase regular de apuramento;

c) o quinto e sexto lugares serão ocupados pelos vencidos dos “play-offs”, sendo o seu posicionamento encontrado de acordo com a melhor classificação da fase regular de apuramento;

d) os restantes lugares serão ocupados de acordo com a classificação obtida na fase regular de apuramento.

2. No caso de uma equipa apresentar um jogador não inscrito, suspenso ou com falsa identidade ser-lhe-á aplicada a penalização de falta de comparência, com as consequências definidos no Artigo 16.º deste Regulamento e nos Artigos 40.º a 42.º do RGC.

Artigo 10.º

O Calendário Oficial da I Divisão para a época seguinte será apresentado até 15 de Julho inserido no Calendário Oficial de Competições.

CAPÍTULO II **JOGOS E SUA ORGANIZAÇÃO**

Artigo 11.º

Aplica-se o disposto nos Art.º 27.º a 36.º e Artº 41.º a 58.º do Regulamento Geral de Competições.

CAPÍTULO III **JOGADORES**

Artigo 12.º

1. As equipas poderão inscrever no boletim de jogo até 23 jogadores, sendo 15 efectivos e 8 suplentes.
2. São permitidas 8 substituições, de acordo com o determinado nas Leis do Jogo.
3. Nenhuma equipa poderá iniciar o jogo com menos de 12 (doze) jogadores.
4. **a)** Para que seja possível dar início ao jogo, cada equipa deve apresentar um mínimo de três (3) jogadores que possam actuar na primeira linha das formações ordenadas.
b) O não cumprimento desta obrigação implica a derrota por falta de comparência da equipa infractora.
5. **a)** Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo 16, 17 ou 18 jogadores deverá apresentar um mínimo de quatro (4) jogadores que possam actuar na primeira linha.
b) Se tal não for cumprido essa equipa só poderá inscrever quinze (15) jogadores no Boletim de Jogo, ficando impedida de apresentar jogadores suplentes.
6. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo 19, 20, 21 ou 22 jogadores deverá apresentar um mínimo de cinco (5) jogadores que possam actuar na primeira linha.
7. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo 23 jogadores deverá apresentar um mínimo de seis (6) jogadores que possam actuar na primeira linha.
8. Nos casos previstos nos números 4 e 5, o árbitro deverá mencionar esses factos no relatório técnico do Boletim de Jogo.

Artigo 13.º

1. As equipas poderão utilizar jogadores estrangeiros, em número indeterminado, mas não mais de três em simultâneo em cada jogo, devendo estar sempre em campo e por cada equipa 12 jogadores elegíveis para as selecções nacionais.

Exceptuam-se para a presente época a utilização de outros jogadores estrangeiros considerados equiparados a nacionais, nos termos das alíneas seguintes:

a) aquele que, nos termos do Regulamento 8 do IRB, se qualifique para jogar pela Selecção Nacional Portuguesa; ou

b) aquele que seja portador de passaporte comunitário ou passaporte de país com o qual Portugal tenha celebrado acordo de Reciprocidade, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 1/SEJD/2005, de 21 de Setembro de 2005; ou

c) aquele que, em qualquer competição oficial organizada pela FPR, até final da época desportiva 2009/2010, tenha participado na condição de jogador equiparado.

CAPÍTULO IV **ÁRBITROS**

Artigo 14.º

Aplica-se o disposto nos artigos 61.º a 63.º do Regulamento Geral de Competições.

CAPÍTULO V **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 15.º

1. No caso de jogos com entradas pagas, o Clube visitado permitirá a entrada, além dos jogadores, técnicos, corpo médico e Director de Equipa, a mais três dirigentes do Clube visitante, que deverão assistir ao jogo na área reservada aos espectadores.

2. No caso de jogos com entradas pagas, a receita reverterá integralmente para o Clube visitado ao qual cabe também custear todas as despesas de organização.

3. Os membros dos Órgãos Sociais da FPR, quando devidamente identificados, terão entrada livre, nos campos em que se realizam os jogos.

4. a) No caso de haver receitas de transmissão televisiva, estas serão partilhadas pelo modo a estabelecer pela FPR.

- b) No caso de não haver qualquer norma estabelecida pela FPR, as receitas inerentes aos direitos de transmissão serão divididas do modo seguinte: 60% para o Clube visitado e 40% para o Clube visitante.
- c) As receitas relativas a publicidade no campo reverterão para o Clube visitado.

Artigo 16.º

Será eliminada da competição a equipa que dê uma falta de comparência não justificada.

Artigo 17.º

Ao Campeonato Nacional da I Divisão aplicam-se as normas do Regulamento Geral de Competições em tudo o que seja omissivo no presente Regulamento.

Artigo 18.º

O presente Regulamento revoga tudo o que anteriormente estava regulamentado sobre o Campeonato Nacional da I Divisão.